



- Leitura em sessão
Ibiúna, 08/12/2025
Presidente

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Tecnologia da Informação

OFÍCIO SEI Nº 284/2025/DTI-INSS

Brasília, 01 de dezembro de 2025.

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
A/C do Vereador **Rodrigo Barbosa de Moraes Leite**
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314
Ibiúna/SP – CEP 18150-000

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 81/2025 – Solicitação de instalação de Agência da Previdência Social no Município de Ibiúna/SP.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 10128.038264/2025-10.

Senhor Vereador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do Ofício GPC nº 393/2025, contendo o Requerimento nº 81/2025, por meio do qual Vossa Excelência solicita informações acerca da possibilidade de instalação de uma Agência da Previdência Social (APS) no município de Ibiúna/SP.
2. Sobre o tema, informamos que o Instituto Nacional do Seguro Social realiza estudos contínuos de planejamento da rede de atendimento, com base em critérios técnicos como densidade populacional, demanda previdenciária, cobertura territorial, disponibilidade de estruturas municipais e projeções de fluxo de atendimentos.
3. No caso específico de Ibiúna, os dados atualmente analisados apontam que o atendimento da população local é prestado por meio das unidades dos municípios vizinhos, além da oferta de serviços digitais pelo Meu INSS, e dos atendimentos presenciais realizados em canais parceiros.
4. A criação de uma nova Agência da Previdência Social depende de análise orçamentária, disponibilidade de pessoal, viabilidade estrutural e observância das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social. No momento, não há previsão de implantação de APS no município, embora o tema continue sendo monitorado dentro dos estudos periódicos de expansão e readequação da rede de atendimento.
5. Registramos, por fim, que a demanda apresentada reflete preocupação legítima com o acesso da população local aos serviços previdenciários, e as informações encaminhadas serão consideradas nas avaliações futuras de planejamento territorial.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

LEA BRESSY AMORIM

Diretora de Tecnologia da Informação

Anexos: I - Nota Técnica da Divisão de Fluxos de Serviços ao Cidadão (DFSE) – SEI nº23235380.



Documento assinado eletronicamente por **LEA BRESSY AMORIM, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 04/12/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23406462** e o código CRC **FDAA9375**.

DTI – SAUS QUADRA 2 BLOCO 0 – Brasília – DF – CEP 70070946.
Telefone: (61) 3313-4271. E-mail: - <http://www.inss.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10128.038264/2025-10

SEI nº 23406462



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Tecnologia da Informação
Coordenação-Geral de Gestão do Atendimento
Divisão de Fluxos de Serviços ao Cidadão

NOTA TÉCNICA Nº 80/2025/DFSE/CGGAT/DTI-INSS

PROCESSO Nº 10128.038264/2025-10

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO MINISTRO**

**Solicitação de instalação de uma Agência da Previdência Social (APS)
no município de Ibiúna/SP.**

INTRODUÇÃO

1. Trata-se do Ofício SEI nº 10909/2025/MPS, oriundo do Ministério da Previdência Social, que faz referência ao Ofício GPC nº 393/2025 (SEI nº 22281849), de 20 de agosto de 2025, encaminhado pela Câmara Municipal de Ibiúna/SP, contendo o Requerimento nº 81/2025. Nele, solicita-se a instalação de uma Agência da Previdência Social (APS) no município de Ibiúna/SP, justificado pela necessidade de deslocamento da população para outros municípios vizinhos em busca de atendimento.
2. Para fins de análise, esta Nota Técnica consolida as informações disponíveis sobre a atual cobertura de atendimento previdenciário na região, bem como as alternativas institucionais vigentes para ampliação do acesso aos serviços do INSS (canais digitais – Meu INSS, Central 135, parceria nacional com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, possibilidade de Acordo de Cooperação Técnica – ACT com o ente municipal e ações de atendimento itinerante).

SITUAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INSS NO MUNICÍPIO DE IBIÚNA/SP

3. Com base nas informações apuradas, detalham-se a seguir as condições de atendimento e os dados relevantes referentes à população e ao acesso a serviços previdenciários na região.
 - 3.1. População do município
 - 3.1.1. Conforme dados disponíveis no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):
 - I - Estimativa 2025: Ibiúna/SP possui população estimada de 77.801 habitantes.
 - 3.1.2. Distância para a APS mais próxima
 - I - Unidade de referência mais próxima: APS São Roque – código 21.038.050.
 - 3.2. Distâncias e tempos de deslocamento:
 - I - Em linha reta: 17,1 km a partir do centro de Ibiúna/SP.
 - II - Por rotas de trânsito: aproximadamente 20 km.
 - 3.3. Tempo médio de deslocamento:
 - I - Veículo individual: cerca de 30 minutos.
 - II - Transporte público: cerca de 42 minutos.
 - 3.4. Transporte disponível

- I - Modal predominante: rodoviário (veículo próprio e linhas intermunicipais regulares).
- II - Transporte público: prestado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (EMTU).
- III - Tarifa de referência no trecho Ibiúna–São Roque: R\$ 5,30.
- IV - Tempo médio: cerca de 42 minutos, conforme informado.
- V - Deslocamento por veículo: principal rota pela Rodovia Pref. Quintino de Lima – SPA-060/270, com tempo médio de 30 minutos.

3.5. Serviços realizados pela APS de referência

UNIDADE - NOME	PERÍCIA MÉDICA	AVALIAÇÃO SOCIAL
APS São Roque (21.038.050)	sim	sim

3.6. Acordo de Cooperação Técnica (ACT)

3.6.1. Recomenda-se a avaliação, pela Gerência Executiva competente, da viabilidade de celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Prefeitura Municipal de Ibiúna/SP, como medida alternativa de apoio ao atendimento local, especialmente para orientação, protocolo assistido e facilitação do cumprimento de exigências.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS PELO INSS PARA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO

4. O INSS tem investido significativamente em estratégias de modernização e descentralização do atendimento, visando otimizar a oferta de serviços e reduzir a necessidade de deslocamento físico dos segurados. Dentre as principais, destacam-se:

4.1. Atestmed – Análise Documental de Auxílio por Incapacidade Temporária

4.1.1. O Atestmed representa uma modalidade de concessão do auxílio por incapacidade temporária (antigo auxílio-doença) que dispensa a perícia médica presencial, baseando-se exclusivamente na análise de atestados e documentos médicos. Essa estratégia visa oferecer um processo mais rápido e menos burocrático, com os seguintes pontos-chave:

I - Análise 100% documental: o pedido é avaliado com base nos documentos médicos anexados, sem a necessidade do usuário comparecer a uma agência para perícia física.

II - Canais de requerimento flexíveis: o pedido pode ser realizado de forma totalmente digital pelo portal Meu INSS (site e aplicativo) e pela Central 135. Além disso, em localidades com parcerias firmadas, a documentação pode ser recebida via pontos de atendimento parceiros, como os Correios.

5. Transformação Digital e Modernização dos Serviços

5.1. O portal Meu INSS disponibiliza mais de 90 serviços digitais, minimizando a necessidade de deslocamento até APS físicas.

5.2. A Central 135 realiza atendimento gratuito, com foco na orientação e suporte a segurados que enfrentam dificuldade no uso dos canais eletrônicos.

6. Parcerias Estratégicas

6.1. Com intuito de ampliar a capilaridade dos serviços e atender localidades sem APS, o INSS tem firmado parcerias com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e com prefeituras, com estas por meio de Acordos de Cooperação Técnica (ACTs).

6.2. Essas parcerias oferecem suporte para o envio de documentos e outros requerimentos sem a necessidade de deslocamento para agências físicas do INSS, além de facilitar o cumprimento de exigências relativas aos pedidos de benefícios.

6.3. Atendimento Itinerante

6.3.1. O INSS implementa ações itinerantes em regiões sem infraestrutura física própria, priorizando localidades menores e com maior distância das APS.

6.3.2. Essas ações visam atender populações vulneráveis e resolver pendências específicas.

PERSPECTIVAS SOBRE INFRAESTRUTURA FÍSICA

7. A instalação de uma nova APS em Ibiúna/SP implicaria investimentos financeiros e operacionais permanentes (aluguel e manutenção predial, custeio de pessoal, mobiliário, tecnologia e segurança). A avaliação de viabilidade deve considerar:

- I - Sustentabilidade financeira: o compromisso orçamentário continuado para manutenção da unidade.
- II - Cobertura atual: existência de APS São Roque (21.038.050) a cerca de 20 km por via rodoviária, com tempo de deslocamento de 30 a 42 minutos e oferta dos serviços especializados de perícia médica e avaliação social.
- III - Alternativas consolidadas: canais digitais (Meu INSS), Central 135, parceria nacional com os Correios, possibilidade de ACT com o Município e programação de ações itinerantes, que em conjunto reduzem a necessidade de infraestrutura fixa adicional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

8. À luz dos dados apresentados, conclui-se que a população de Ibiúna/SP dispõe de acesso aos serviços previdenciários por meio da APS São Roque (21.038.050), a aproximadamente 20 km, com tempo de deslocamento compatível e disponibilidade de serviços especializados (perícia médica e avaliação social).

9. As estratégias já implantadas pelo INSS — digitalização de serviços pelo Meu INSS, atendimento via Central 135, parceria nacional com os Correios e ações itinerantes — mostram-se eficazes para ampliar o acesso e reduzir a necessidade de abertura de nova infraestrutura física no momento.

10. Assim, tecnicamente, não se recomenda, nesta data, a instalação de nova APS em Ibiúna/SP. Recomenda-se, em contrapartida:

- I - Programação de atendimento itinerante no município, priorizando bairros e públicos vulneráveis.
- II - Avaliação, pela Superintendência Regional Sudeste I, da viabilidade de celebração de ACT com a Prefeitura Municipal de Ibiúna/SP, para apoio ao atendimento assistido e maior inclusão previdenciária.

11. Reforço da comunicação local sobre:

- I - Uso do Meu INSS e da Central 135.
- II - Disponibilidade da parceria nacional com os Correios para recepção de documentos e apoio no cumprimento de exigências.

ENCAMINHAMENTOS

12. A presente nota segue para análise e apreciação pela Diretoria de Tecnologia e Informação (DTI), para, se de acordo:

- a) o envio dos autos à Superintendência Regional Sudeste I, com vistas à avaliação da viabilidade de celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Prefeitura Municipal de Ibiúna/SP e à programação de ações itinerantes no município; e
- b) o encaminhamento ao Gabinete da Presidência do INSS, com o objetivo de subsidiar a resposta ao Ministério da Previdência Social – Gabinete do Ministro, em atenção ao Ofício nº 10909/2025/MPS (origem: Câmara Municipal de Ibiúna/SP – Ofício GPC nº 393/2025, Requerimento nº 81/2025).

Brasília/DF, 26 de novembro de 2025.

DANIELA LEÃO DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Fluxos de Serviços ao Cidadão

Ciente e de acordo, na forma proposta no item 12 acima.

LAURA BEZERRA ASSUNÇÃO

Coordenadora-Geral de Gestão do Atendimento - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **LAURA BEZERRA ASSUNCAO, Coordenador(a)-Geral de Gestão do Atendimento - Substituto(a)**, em 26/11/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA LEAO DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão de Fluxos de Serviços ao Cidadão**, em 26/11/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23235380** e o código CRC **3A6329EF**.